

Contrato de Viagem Combinado

Intervêm

Por um lado (DADOS DA AGÊNCIA DE VIAGENS)

Nome comercial: _____

Local de trabalho: _____

Título da licença: _____ C.I.F.: _____

E, por outro lado, como consumidor-cliente:

Sr./Sra.: _____ BI / Cartão de Cidadão: _____

Endereço: _____

Localização: _____

Telefone fixo: _____ Teléfono móvil: _____

E-mail: _____

Nacionalidade: _____ ... en nome e representação das outras pessoas incluídas na reserva.

Acompanhantes: _____ Nº de adultos: _____ Nº de crianças: _____ Idosos: _____ Nº de quartos: _____

Agência organizadora envolvida na viagem combinada:

VIAJES FISTERRA S.L.U, CIF B36050656, com endereço na Calle Orense, 24 - Edif. Plaza-33960 Sanxenxo - GAT XG / 95. RNAVT 7045.

O viajante declara que, antes de ser vinculado por este contrato de viagem combinado e pela oferta correspondente, recebeu as informações pré-contratuais estabelecidas no artigo 153. 1 do Real Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro, sobre a transposição de diretivas sobre marcas registadas, transporte ferroviário e serviços combinados de viagens e serviços relacionados (este Regulamento será denominado Lei Combinada de Viagem ou, se aplicável, RD-Lei 23 / 2.018), composta do formulário com as informações padronizadas relacionadas à viagem combinada e as informações aplicáveis à viagem combinada. (Anexo I).

Condições particulares

Com base na descrição e nas condições gerais de aplicação contidas no folheto / oferta escolhido, os serviços correspondentes que são mantidos pelo cliente e são parte integrante deste contrato.

1. Descrição da viagem

Duração da viagem: _____ Número de noites: _____ Número de noites: _____ Hora da apresentação: _____

Local de partida: _____ Local de regresso: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

2. Destinos e itinerário

De acordo com a brochura e viagem, que é realizada pelo cliente. De acordo com o anexo que faz parte deste contrato. De acordo com a oferta realizada pelo cliente..

3. Meio de transporte

Avião: _____ Categoria (ponto): Bussines / Turística

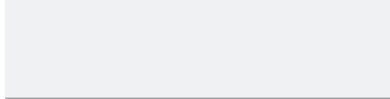
Escalas: _____

Comboio: _____ Categoria: _____

Bus / Transfers: _____ Categoria: _____

Outro: _____

Local, hora e datas de partida e regresso de acordo com o itinerário e comprovativo de viagem (vouchers).



(ASSINATURA DO CLIENTE)

(ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA DE VIAGENS)



(ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA ORGANIZADORA)

4. Alojamentos, classificação e categoria

Nome: _____ Categoria / classificação: _____
 Endereço: _____
 Data de chegada: _____ Data de partida: _____ Estada / número de refeições: _____
 Tipo de quarto: _____

5. O cliente contrata visitas / excursões opcionais?

Não / Sim ... quais? _____

6. Preço da Viagem

Preço total: _____ €

Depósito entregue: _____ €

Forma de pagamento Em dinheiro, após a assinatura do contrato:

Pagamentos:

1^a Data: Montante: _____ €

2^a Data: Montante: _____ €

7. Taxas

_____ €

8. Despesas de reserva:

_____ €

9. Despesas de cancelamento / cancelamento:

Serão os determinados por cada fornecedor com base no adiantamento com o qual o serviço é cancelado e com a aplicação de despesas de reserva, prescritas nas Condições Especiais deste Contrato, aplicando-se o Regulamento em vigor nesta matéria.

10. Seguros:

OPCIONAL: Não / Sim ... Seguro: Intermundial | Política Nº: 4EQ pode aceder ao conteúdo da apólice no link a seguir:

https://www.interrias.com/pdf/folletos/Seguro_4EQ_ViajesInterRias_InclusionPlus.pdf

11. Pedidos especiais:

Essas condições particulares são complementadas com os dados e datas que aparecem na documentação de viagem e que são entregues ao cliente.

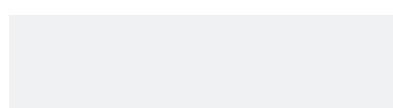
12. Mobilidade reduzida do viajante e / ou deficiência

Não / Sim (Descrição) _____

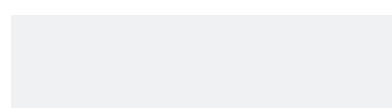
Os fornecedores devem ser notificados sobre: _____

13. Documentação administrativa e vacinas:

O cliente foi informado dos documentos necessários para entrada, estada e partida no destino e trânsito, sejam adultos ou menores (vistos e autorizações), bem como, quando apropriado, as vacinas necessárias e a obrigação de obtenção das mesmas antes da partida.



(ASSINATURA DO CLIENTE)



(ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA DE VIAGENS)



(ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA ORGANIZADORA)

Condições Gerais

Preço

Os preços das viagens foram calculados com base no câmbio, taxas de transporte, combustíveis, à data de edição da brochura / oferta contratada. Qualquer alteração ao preço poderá ser revista e repassada ao cliente de acordo com os regulamentos atuais e condições gerais incluídas na brochura, oferta ou anexos mencionados nas condições particulares deste contrato (artigo 158. Real Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro, sobre transposição de diretrizes sobre marcas, transporte ferroviário e viagens combinadas e serviços de viagem vinculados). Especialmente, essa revisão de preços será efetuada, por ter sido salvaguardada por Víajes Fisterra, e pelas razões indicadas no início.

e serviços combinados e de viagem, estando obrigados a prestar assistência se o viajante estiver em dificuldades, nos termos do artigo 163.2 da referida norma e de acordo com o que está estabelecido nas condições gerais do contrato.

No caso de insolvência do Organizador, neste caso, VIAJES FISTERRA, S.L.U. e para efeitos das disposições do artigo 155.2.c da Lei de Viagens Combinadas fica expressamente patente que a entidade garante a conformidade das obrigações económicas:

<https://www.b2b-interrias.com/static/214924.PDF>

Do mesmo modo, resta considerar que o fato pontual de o usuário poder antecipar valores (sujos a reembolso), para alguns dos serviços contratados não implica falta de liquidez para os fins previstos no Artigo 164 do Real Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro de transposição de diretrizes sobre marcas registadas, transporte ferroviário e pacotes de viagens e serviços de viagens vinculados.

Mínimo de participantes

A conclusão desta viagem requer a participação de um mínimo de pessoas. Se, por algum motivo, não atingir o mínimo, a agência pode cancelar os serviços contratados de acordo com as normas vigentes, informando o consumidor com vinte dias corridos antes do início da viagem combinada no caso de viagens com duração superior a seis dias; sete dias corridos antes do início da viagem combinada no caso de viagens entre dois e seis dias; ou quarenta e oito horas antes do início da viagem combinada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias (artigo 160.3.a) Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro, sobre transposição de diretrizes sobre marcas, transporte ferroviário e viagens combinadas e serviços de viagens vinculadas.

Reclamações

De acordo com o disposto nos artigos 155.2.e) e no artigo 161.2 Real Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro de transposição de diretrizes sobre marcas, transportes, serviços ferroviários e combinados de viagens e serviços relacionados, o cliente é aconselhado a comunicar, durante a viagem, conforme os regulamentos, por escrito ou de outra forma que faça prova, ao organizador ou agência de viagem, e, quando apropriado, ao fornecedor em causa (hoteleiro, transportadora, agente local, etc.) qualquer violação ou deficiência na execução do contrato que foi adjudicado. A Agência declara expressamente que atua apenas como intermediário entre viajantes e entidades ou pessoas chamadas para facilitar os serviços que aparecem na documentação entregue, isto é, empresas de transporte, restaurantes, hotéis etc. Está em poder do cliente final as Condições Gerais da Viagem, publicadas nesta brochura, oferta ou anexo mencionados nas condições particulares deste contrato, bem como as condições especiais e gerais da viagem, que desta forma se reconhece como estando assinadas. As ações derivadas dos direitos reconhecidos pelo Real Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro, transposição de diretrizes sobre marcas, transporte ferroviário e pacotes de viagens e serviços de viagens vinculadas prescreverão em dois anos (artigo 169).

Transferir reserva

De acordo com o disposto na seção 12 das Condições Gerais o viajante pode transferir a sua reserva para uma pessoa que atenda às condições exigidas (artigo 157 Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro, sobre transposição de diretrizes sobre marcas, transporte ferroviário e viagens combinadas e serviços de viagem relacionados). Esta comunicação deve ser feita com suporte duradouro e até sete dias antes do início da viagem. Os cedentes e o cessionário serão conjuntamente responsáveis pelo preço que, na data da cessão, estava pendente e do preço de despesas adicionais e sobretaxas que possam estar ligadas ao processo de cessão.

Rescisão / desistência por parte do consumidor

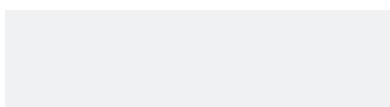
O Art. 160 da RDL estabelece que, em qualquer momento antes do início da viagem combinada, o viajante pode rescindir o contrato, caso em que o organizador, ou, quando apropriado, a agência de viagens pode exigir que seja pago uma penalidade adequada e justificável. O contrato pode especificar uma penalidade tipo que seja razoável, com base na antecedência da rescisão do contrato em relação ao início da viagem combinada. Na falta de penalidade tipo, o valor da penalidade para a resolução do contrato será equivalente ao preço da viagem combinada menos a dedução de gastos e receitas esperados. O organizador ou, quando apropriado, a agência de viagens deve fornecer ao viajante que o solicita, justificativo do montante da sanção. Não obstante, quando circunstâncias inevitáveis e extraordinárias coincidem no local de destino ou nas imediações que afetam significativamente a execução da viagem combinada ou o transporte de passageiros até o destino, o viajante terá direito de rescindir o contrato antes do seu início sem que pague nenhuma penalidade. Nesse caso, o viajante terá direito ao reembolso total de qualquer pagamento efetuado, mas não a compensação adicional.

Autorização a menores

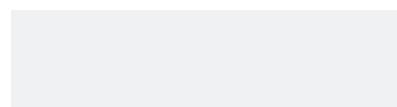
Menores precisam de autorização do pai ou da mãe. No caso de menores não acompanhados de um familiar ou outro adulto autorizado, pode estabelecer contato diretamente com o menor ou com a pessoa responsável durante a viagem, (artigo 155.2.f) Real Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro, de transposição de diretrizes em marcas, transporte ferroviário e viagens combinadas e serviços de viagem vinculados).

Responsabilidade

A agência organizadora e a agência de viagens são responsáveis pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato, de acordo com o artigo 161 do Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro, relativo à transposição de Diretrizes sobre marcas, transporte ferroviário e viagens



(ASSINATURA DO CLIENTE)



(ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA DE VIAGENS)



(ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA ORGANIZADORA)

Alteração dos Termos deste contrato

VIAJES FISTERRA, S.L.U. reserva-se o direito, com base na menção contida no artigo 159 do Real Decreto-Lei 23/2018, de 21 de dezembro, relativo à transposição de Diretivas sobre marcas, transporte ferroviário e viagens com serviços combinados e vinculados, de modificar os termos contrários deste contrato de viagem combinado.

A agência organizadora só pode modificar as cláusulas do contrato antes do início da viagem, se a alteração for insignificante ou se a própria agência organizadora ou, quando apropriado, a agência de viagens, informar o viajante sobre essa mudança em suporte duradouro, de forma clara e compreensível.

Se antes do início da viagem a agência organizadora se vê forçada a fazer alterações substanciais em qualquer um dos principais serviços de viagem ou não poder cumprir com algum requisito especial do viajante previamente aceito, a agência organizadora ou, se for o caso, a agência de viagens informará o viajante sem demora, de forma clara e compreensível e em suporte de comunicação duradouro:

- As modificações substanciais propostas e, se aplicável, o seu impacto no preço;
- Um período razoável para o viajante comunicar a sua decisão;
- A indicação de que, se o viajante não comunicar a decisão no termo indicado, será entendido que ele rejeita a modificação substancial e que, portanto, opta por rescindir o contrato sem qualquer penalidade;
- Se a agência puder oferecer, a viagem combinada de substituição e seu preço.

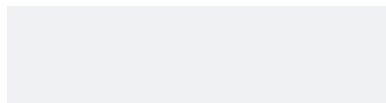
O viajante pode optar por aceitar a modificação proposta ou rescindir o contrato sem penalidade. Se o viajante escolher rescindir o contrato, pode aceitar uma viagem combinada de substituição, oferecida pela agência organizadora ou pela agência de viagens. A referida viagem substituição deve ser, sempre que possível, de qualidade equivalente ou superior.

Se a modificação do contrato ou a viagem de substituição der lugar a uma viagem de menor qualidade ou custo, o viajante terá direito a uma redução de preço adequada.

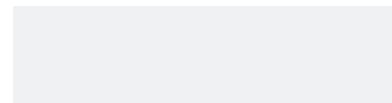
No caso de o viajante optar por rescindir o contrato sem penalidade ou não aceitar a viagem de substituição oferecida, a agência organizadora ou, quando apropriado, a agência de viagens, reembolsará todos os pagamentos feitos no conceito de viagem, dentro de um período não superior a catorze dias naturais a partir da data de rescisão do contrato. A esse efeito aplica-se as disposições dos parágrafos 2 a 6 da Cláusula 22.

Proteção de dados

Em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho, 27 de abril de 2016 (RGPD), o Cliente aceita que os dados pessoais que comunica neste documento, bem como aqueles que podem ser fornecidos no futuro com a mesma finalidade, seja coletado e tratado por Viajes Fisterra S.L.U, com endereço na Calle Orense, 24 Edif. Plaza – 33960 – Sanxenxo. Esses dados foram recolhidos pela agência Viajes Fisterra S.L.U com o objetivo de gerir e desenvolver o conjunto de serviços estipulado neste contrato com o cliente, sendo necessário cumprir esses propósitos. A parte afetada pode exercer os direitos reconhecidos no GDPR.



(ASSINATURA DO CLIENTE)



(ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA DE VIAGENS)

e, em particular, no acesso, limitação, retificação, supressão, oposição e esquecimento, através de comunicação escrita dirigida à sede da Agência no seguinte endereço de email: protecciondados@interrias.com ou por correio postal no endereço indicado.

Comunicação e transferência de dados

A Agência informa que, dependendo da modalidade de pagamento dos serviços, fará comunicação dos dados incluídos no referido arquivo (nome, CIF / NIF, Telefones,) às entidades financeiras (bancos e caixas económicas) com quem trabalha Viajes Fisterra com o único objetivo de gerir as transferências, cobranças e pagamentos. No âmbito do cumprimento do objeto do contrato, pode resultar se necessário (e obrigatório para a prestação do serviço), que os seus dados (incluindo informações sobre alergias, intolerâncias a alimentos, etc.) possam ser comunicados a fornecedores como companhias aéreas, transportadoras, hotéis e outros prestadores de serviços, que se necessário utilizarão os dados, única e exclusivamente, com o objetivo de cumprir o contrato. Estes fornecedores, e dependendo do país de destino da sua viagem, podem estar localizados em países onde para os quais é necessário efetuar uma transferência internacional de dados. Nos países que não oferecem um nível de proteção comparável ao exigido pela UE, considera-se que a transferência internacional de dados está autorizada pela parte interessada.

Retenção de dados

Manteremos as informações pessoais enquanto houver uma relação contratual e / ou comercial com o cliente ou enquanto o cliente não exerce o seu direito de exclusão, cancelamento e / ou limitação do processamento dos seus dados. Também manteremos os dados apenas para fins de conformidade legal, num máximo de 10 anos - a partir do final do contrato, se as características da viagem forem afetadas pela Lei 10/2010, 28 de abril, acerca de prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento terrorista.

Os dados acessórios (preferências alimentares, intolerâncias etc.) serão removidos do nosso sistema após o término do serviço ou viagem.

Como prova de conformidade, as partes assinam este contrato em.

Data



(ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA ORGANIZADORA)